



LEI



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.724/2023.

“ABRE AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 267.908,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E OITO REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 267.908,00 (duzentos e sessenta e sete mil e novecentos e oito reais) ao Orçamento Fiscal em vigor, para atender à seguinte programação:

ADIÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE / SUBFONTE/RP	VALOR R\$
30500- Secretaria Municipal de Infraestrutura	03.05.05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	16.422.0007. 2.290 – Gestão das ações de trabalho técnico social	3.3.90 – aplicação Direta	0.2.700.9003.2	R\$267.908,00
Total da Ação					R\$267.908,00
Total da Adição					R\$267.908,00

Art. 2º- O recurso disponível para atender a abertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, é o proveniente da anulação total ou parcial de dotação orçamentária na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento evidenciado a seguir:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

ANULAÇÃO:					
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDA NATUREZA	IDUSO / EF / FONTE / SUBFONTE / RP	VALOR R\$
30500-Secretaria Municipal de Infraestrutura	03.05.05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	15.451.0007.1105- Obras de desenvolvimento urbano - poligonais sudoeste e noroeste	4.4.90 – Aplicação Direta	0.2.700.9002.2	R\$ 267.908,00
Total da Anulação:					R\$ 267.908,00

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes do superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações fixadas no orçamento vigente, até o limite de 100% (cem por cento), conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 4º- Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º- Fica alterado, por inclusão de novo objetivo, meta, indicador e de nova ação orçamentária no programa CUIDAR DA CIDADE constante do ANEXO I - PROGRAMAS FINALÍSTICOS da Lei Municipal nº 2.582/2021, de 17 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual - PPA do Município de Alagoinhas - Ba para o quadriênio de 2022 a 2025, conforme detalhamento abaixo:

EIXO:	Desenvolvimento econômico, urbano, rural com sustentabilidade
DIRETRIZ:	Promoção do conceito de cidade sustentável tratando integralmente seu território urbano e rural, e situando-a no contexto regional, através de políticas de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

	acessibilidade para homens, mulheres, crianças, idosos e pessoas com capacidade motora reduzida através da execução de programas de desenvolvimento da mobilidade urbana e de moradia.			
ÁREA	Desenvolvimento urbano e mobilidade			
PROGRAMA:	Cuidar da Cidade			
ORGÃO RESPONSÁVEL:	Secretaria Municipal De Infraestrutura, Superintendência Municipal De Transporte E Trânsito.			
RECURSO DO PROGRAMA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			VALOR 2022-2025	
DESPESA CORRENTE			R\$ 24.600.414,00	
DESPESA DE CAPITAL			R\$ 33.900.621,00	
TOTAL			R\$ 58.501.035,00	
OBJETIVO:	garantir a melhoria da qualidade de vida das pessoas, a defesa dos direitos sociais, o acesso à cidade, à moradia, aos serviços públicos, bem como um incentivo ao fortalecimento, a participação, a organização e a autonomia da população alvo			
DESCRIÇÃO DA META:	desenvolver a população beneficiada com projetos de intervenção urbanística, de forma a favorecer a sustentabilidade do empreendimento por meio de ações de educação ambiental, geração de renda e melhoria habitacional, que acontecem através de atividades de participação popular, apoio à organização comunitária, oficinas de formação sócio- profissional e realização de eventos.			
INDICADORES	UM. MED.	DATA REFERÊNCIA	ÍNDICE REFERÊNCIA	ÍNDICE ESPERADO
Família atendida	Unidade de	-	-	1.200
Ação Orçamentária				
AÇÃO:	Gestão das ações de trabalho técnico social.			
DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	Desenvolvimento de ações de apoio e fortalecimento à participação efetiva das famílias beneficiárias na implementação do Projeto, através de atividade que promovem a inclusão social e produtiva, tendo em vista garantir a habitabilidade familiar e comunitária, a geração de renda e, consequentemente, a sustentabilidade do projeto			
PRODUTO:	Família Atendida			
UNIDADE DE MEDIDA	Unidade			
QUANTIDADE	1200			
LOCALIZADOR	Município			

Art. 6º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2023, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei, conforme detalhamento abaixo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: CUIDAR DA CIDADE			
DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Gestão das ações de trabalho técnico social.	Família atendida	Unidade	100

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 17 de novembro de 2023.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO